



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**AUTÓGRAFO Nº 07/2012.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 07/2012, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, DATADO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispõe sobre a concessão de combustíveis para atividades de apoio e funcionamento do Gabinete do Vereador.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica concedida uma cota de combustíveis para atendimento às atividades de apoio e funcionamento do Gabinete do Vereador, que será distribuída por Gabinete, sob a administração da Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Para fins de implementação do previsto no caput deste artigo, a Presidência fará realizar procedimento de licitação, nos termos da legislação federal.

Art. 2º. O valor máximo para despesas com combustíveis fica estabelecido até o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º. A forma do dispêndio, por Gabinete de Vereador, será regulamentada mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 4º. Fica a Mesa Diretora autorizada a baixar normas e adotar os procedimentos administrativos necessários ao controle e a fiscalização de utilização da referida cota, inclusive os casos omissos que visem à melhor aplicação da cota de combustível.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se, no caso de transferências ou suplementações, nos termos da legislação financeira em vigor.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 14 de março de 2012.

  
**Romoaldo Gonçalves Torres**

Presidente